

15 DE JUNHO - ABERTURA

Hoje presenciamos esse fato histórico, a realização do “Seminário Internacional de Saúde Mental: Possibilidades para a Efetivação de uma Política Antimanicomial na Interface com o Poder Judiciário”.

No âmbito da política judiciária, o CNJ é o órgão que a estabelece nos diversos planos de atuação do Poder Judiciário na vida nacional. Essa política não nasce do nada, mas sim das balizas traçadas na Carta Constitucional, que definem as bases normativas fundantes de nossa convivência como sociedade.

Por que é importante a definição dessas políticas? Se visualizarmos o operador do direito como um engenheiro social, a política de seu órgão de classe lhe confere as diretrizes e máximas a serem observadas, a fim de que sua atuação promova a construção do bem comum, do mesmo modo que um projeto arquitetônico possibilita a todos os operários de uma obra a sua construção harmônica. Por isso, através da efetividade das políticas judiciárias definidas pelo CNJ, os membros do poder judiciário realizam um trabalho coletivo de construção do bem comum, segundo o modelo de sociedade definido na Carta Magna como aquele almejado por todos os brasileiros.

Mas, em termos gerais, de onde vem e para que serve a política?

No pensamento filosófico de Hannah Arendt, “a política baseia-se na pluralidade dos homens. Deus criou o homem, os homens são um produto humano mundano, e produto da natureza humana”. “A política trata da convivência entre diferentes”. Assim, a pluralidade entre pessoas diferentes que convivem se insere no âmago do conceito de política.

Como além disso, conforme Madison observou um dia, trata-se, nesse convívio, de homens e não de anjos, o provimento da vida só pode realizar-se através de um Estado, que possui o monopólio do poder e impede a guerra de todos contra todos”.

“Na diversidade absoluta de todos os seres humanos entre si [acentuada na época pós-moderna com a introdução e desenvolvimento do conceito de sujeito histórico, autêntico e irrepetível, único senhor de seu destino no universo,

capaz de se autodeterminar e de moldar sua própria identidade] – diversidade maior do que a diversidade relativa de povos, nações ou raças – a criação do homem por Deus está contida na pluralidade. Mas a política nada tem a ver com isso. A política organiza, de antemão, as diversidades absolutas de acordo com uma igualdade relativa e em contrapartida às diferenças relativas”.

Nesse contexto instigante, o artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos traz um grande e lapidar princípio: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir uns em relação aos outros com espírito de fraternidade.”

E à pergunta – “qual o sentido da política” -, Hannah Arendt nos apresenta a seguinte resposta, “tão simples e tão concludente em si que se poderia achar outras respostas dispensáveis por completo. Tal resposta seria: o sentido da política é a liberdade”.

Eu acrescentaria que o sentido da política é a liberdade como construção coletiva, que resulta do exercício da autonomia da vontade coletiva na formulação de leis, e do exercício da autonomia individual na faculdade de agir conforme à lei, tudo isso sobre a base comum do grande princípio da dignidade humana – valor supremo e pedra angular do ordenamento jurídico - e de seu reconhecimento recíproco por todos os membros da comunidade jurídica, especialmente quando agem uns em relação aos outros com espírito de fraternidade, respeito e consideração.

Nessa perspectiva, o reconhecimento da dignidade da pessoa humana exige que o olhar perceba e reconheça as vulnerabilidades que perpassam as relações humanas em sua concretude.

Já Anatole France dizia que não bastava a igualdade formal, a qual possibilita tanto ao rico quanto ao pobre dormir embaixo da ponte.

Esse redirecionamento do direito para os aspectos materiais das relações humanas foi inicialmente identificado por Max Weber como uma falha, pois o conteúdo formal do direito era justamente o que parecia garantir a igualdade de todos perante a lei.

No entanto, esse desenvolvimento se tornou cada vez mais forte. No dizer de Norberto Bobbio, a cada vez que o legislador percebe uma necessidade de tratar diferentes de modo diferente, mediante mecanismos de compensação, a fim de recuperar ou resguardar o princípio da igualdade no plano concreto, o direito evolui, pois consegue identificar problemas antes não visualizados e lhes dar o tratamento devido. Assim, leis especiais cuidam de situações especiais, onde vulnerabilidades antes não vistas se tornam patentes.

Orlando Gomes também ressaltou essa evolução do pensamento jurídico, ao dizer que, se antes o conjunto das normas estava apenas em códigos gerais, hoje assistimos ao surgimento de microssistemas jurídicos ao lado daqueles códigos: CDC, ECA, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Maria da Penha, Lei da Primeira Infância, para não falar do próprio Direito do Trabalho e suas especificidades.

As vulnerabilidades que atingem as pessoas privadas de liberdade no sistema carcerário já foram detectadas em nível legislativo, de modo que a lei de execução penal declara direitos de pessoas privadas de liberdade em vários aspectos. Ocorre que, dentre essas vulnerabilidades, são identificadas outras vulnerabilidades que se cruzam, e a situação das pessoas com deficiência mental é uma delas.

Assim, o reconhecimento recíproco da igualdade de todos por todos em dignidade e direitos, na grande rede protetiva de direitos e garantias do ordenamento jurídico, produz a força necessária para resgatar do tratamento desigual e degradante as parcelas mais vulneráveis das pessoas em conflito com a lei que sofrem privação de liberdade, como são aquelas com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial.

Não há espaço para maiores digressões. Aceitando como verdadeira essa premissa, assumimos também o peso da responsabilidade trazida pela participação política.

Essa liberdade participativa potencializa nossas convicções a respeito do encaminhamento que deveremos fazer nas discussões sobre os problemas que serão postos em debate, as quais serão reflexos das convicções da própria

comunidade política e para ela se refletirão, em forma de prioridades, estratégias de ação, planos e metas, em torno do tema objeto deste grandioso evento.

Fazemos votos para que os trabalhos desenvolvidos a partir de hoje alcancem todos os seus objetivos e sejam muito proveitosos, e que possamos, ao final deste Seminário, dizer que contribuímos, de modo efetivo, na construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária.

Ruy Muggiati

Desembargador Supervisor do GMF/TJPR